EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 16

de 08 de novembro de 2011

Dá nova redação ao caput do artigo 27 da Lei Orgânica de Jardim-MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim- MS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou ela promulga a seguinte redação:

Art. 1°.

O caput do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente e ordinariamente na sede do município, de 02 de Fevereiro a 15 de Julho e de 01 de Agosto a 22 de Dezembro.

Art. 2°.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2011.

VER. GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA Presidente do Poder LegislativoVER. JOSÉ AMARURY SOARES LOPES 1° Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em